

DIRECÇÃO DE NEGÓCIO DE ACIDENTES TRABALHO E PESSOAIS

Manual de Procedimentos

Federação Portuguesa de Hóquei

Apólice AG82681903

ÍNDICE

1.	Apólice, franquias, coberturas e capitais	3
2.	Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia	4
3.	Assistência Médica	5
4.	Transportes	7
5.	Reembolso de despesas.....	7
6.	Contactos	7

1. Apólice, franquias, coberturas e capitais

OBJECTO E ÂMBITO DO CONTRATO

O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de Janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

Nos termos destas Condições Particulares e Condições Gerais 112 e Condição Especial 02 Seguro Desportivo do Seguro de Acidentes Pessoais Ocupação dos Tempos Livres garante-se o pagamento das indemnizações devidas em consequência de acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo.

PESSOAS SEGURAS

Todos os atletas amadores e agentes desportivos (Dirigentes, Árbitros, Treinadores e outros que exerçam funções relacionadas com a prática amadora de Hóquei) devidamente inscritos na Federação Portuguesa de Hóquei e constantes nas listagens comunicadas ao Segurador.

A identificação de todas as pessoas seguras deverá ser enviada no ficheiro disponibilizado em anexo, o qual deverá ser preenchido obrigatoriamente com todos os dados solicitados, sem qualquer adulteração do formato, de forma a ser possível à Fidelidade dar cumprimento às suas obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização.

ACTIVIDADE DAS PESSOAS SEGURAS

Prática amadora desportiva de Hóquei em competição, treino e estágio, em representação ou sob o patrocínio da Federação Portuguesa de Hóquei ou do respectivo Clube.

ÂMBITO DO SEGURO

Danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites abaixo indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da actividade segura, desde que em representação ou sob patrocínio da Associação de Futebol do Porto, Federação Portuguesa de Futebol ou do respectivo Clube.

Ficam também garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em veículo próprio da Federação Portuguesa de Hóquei, ou do respetivo Clube, ou a estas entidades cedidos ou alugados.

COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS POR PESSOA SEGURA

Morte (a) ou Invalidez Permanente por Acidente	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente
€ 27.500,00	€ 4.500,00	€ 2.700,00

(a) A cobertura de “Morte por Acidente” é extensiva à denominada “morte súbita”, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

FRANQUIAS

Franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” de **€175,00** por Pessoa Segura e por sinistro.

ÂMBITO TERRITORIAL

O seguro é válido em todo o mundo.

2. Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia

A Participação do Sinistro será enviada para sinistro.ap@fidelidade.pt, juntamente com o comprovativo de transferência, do valor da franquia para o IBAN da Fidelidade – PT050 0035 0396 0021 4501 930 73, assim que possível, e no prazo máximo de 8 dias após a ocorrência do acidente.

O sinistro só será aceite pela Seguradora, após a liquidação do valor da franquia.

Junto anexa-se respectivo impresso



Participação_Sinistro
_Acidentes_Pessoais.

O sinistro pode também ser comunicado à Fidelidade através da linha de atendimento 808 29 39 49, que procederá à abertura do processo e, caso seja necessário, informará qual o prestador da rede convencionada a que se deverá dirigir para assistência médica. A abertura do processo por esta via não inviabiliza o envio da Participação de Sinistro, nos moldes acima descritos.

3. Assistência Médica

Urgências

Em situações de emergência o sinistrado deverá ser assistido no serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima. Ultrapassada a situação de urgência, o sinistro deverá ser comunicado à Seguradora conforme acima indicado e, havendo necessidade de continuidade de acompanhamento médico, deverá o sinistrado dirigir-se a um prestador da rede convencionada.

Situações não Emergentes

Sempre que haja necessidade de prestação de cuidados médicos, e conforme as condições particulares da apólice, o sinistrado deverá recorrer às clínicas indicadas pela Fidelidade, nomeadamente:

Lisboa

UCMA – Unidade Cuidados Médicos de Acidentes

Horário: das 8h30 às 18h30 - após este horário devem dirigir-se ao Hospital da Luz

Av. da Igreja 66A

Lisboa

Porto

UCMA - Unidade Cuidados Médicos de Acidentes

Horário: das 8h30 às 18h30 - após este horário devem dirigir-se ao Hospital da Arrábida

Rua Direita das Campinas 354

Ramalde – Porto

Mirandela

Hospital da Terra Quente

Rua 25 de Maio, 119

Mirandela

Aquando da comparência nos prestadores acima indicados, o sinistrado deve apresentar uma cópia da Participação de Sinistro devidamente preenchida e validada pelo Tomador do Seguro, identificada com o nº de apólice.

A Fidelidade tem uma avença contratada com as clínicas da sua rede de prestadores, e todos os atos médicos que não estejam incluídos na mesma, carecem de pré-autorização por parte da equipa médica da seguradora para serem realizados.

Em caso de aprovação, a Fidelidade assume o pagamento dos mesmos directamente à clínica, dentro dos limites de capital contratados para a apólice em questão; esta comunicação é feita entre a Fidelidade e a Clínica, sem necessidade de intervenção da pessoa segura.

Durante a vigência do contrato poderá haver necessidade de alterar algum dos prestadores acima indicados, alteração essa que será comunicada atempadamente ao Tomador do Seguro. Caso tal suceda, será uma substituição por unidade de saúde com valências equivalentes.

Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada

Se a pessoa segura for assistida fora da rede convencionada, pagará o valor das despesas na íntegra, e a Seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado. Os recibos devem ser acompanhados dos respectivos relatórios médicos e exames complementares de diagnóstico.

Nestas situações não haverá lugar à emissão de Termo de Responsabilidade.

4. Transportes

Despesas de Transporte

Só serão liquidadas eventuais despesas com o primeiro transporte de urgência, caso a natureza da lesão assim o justifique.

Não estão garantidos os pagamentos de despesas de deslocação.

5. Reembolso de despesas

As despesas enviadas à Fidelidade para reembolso ao lesado, serão pagas através de transferência bancária, pelo que é necessário remeter comprovativo do respectivo **IBAN**, onde conste também a identificação do titular da conta (talões de Multibanco não são válidos). Caso seja de todo impossível utilizar este meio de pagamento, o pagamento será efectuado através de carta-cheque.

6. Contactos

Linha Acidentes AP

☎ 808 29 39 49 (dias úteis das 08h00 às 20h00)

E-mail: ✉ sinistro.ap@fidelidade.pt

Morada

Fidelidade – Companhia de Seguros, SA
Direção de Negócio de Acidentes de Trabalho e Pessoais
Largo do Calhariz, nº 30
1249-001 Lisboa

FIDELIDADE LOJA OLIVAIS

MEDIADOR – RUI ALVES

R. Cap. Ten. Oliveira Carmo 145B 1800-050 LISBOA
(Metro - Linha Vermelha **SAÍDA ENCARNAÇÃO**)

HORÁRIO: Seg. a Sexta entre 10:00/12:30 e as 14:30/18:00

CONTACTOS: Móvel 934 237 337 Tel. / Fax. 218 532 082 / 096

E-MAIL: geral@lojaolivais.pt